



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.276 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a doar
área de terras à CRISTO VIVE
COMUNIDADE EVANGÉLICA
SHALON.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal doar à CRISTO VIVE COMUNIDADE EVANGÉLICA SHALON, duas áreas de terras, a primeira, medindo 510,00m², localizada na Quadra 086, Setor 15, limitando-se ao Norte com a Rua A, ao Sul com o Lote nº 0413, a Leste com o Canil Municipal e a Oeste com o Lote nº 847, com o perímetro seguinte: de frente 17,00m, de fundos 17,00m, lado direito 30,00m e lado esquerdo 30,00m; a segunda, localizada na Quadra 086, Setor 15, limitando-se ao Norte com o Lote nº 0864, ao Sul com a Rua Raimundo Cantuária, à Leste com o Canil Municipal (SEMSAU) e a Oeste com o Lote nº 0430, com o perímetro seguinte: de frente 17,00m, de fundos 17,00m, lado direito 30,00m e lado esquerdo 30,00m.

Art. 2º. As áreas de que trata o artigo anterior destinam-se, exclusivamente, à construção de um Centro Educacional à nível de 1º grau.

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato pelo Executivo Municipal, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral